



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.399/2014.

Concede Revisão Geral Anual a remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Subsídios dos detentores de mandatos eletivos e Secretários Municipais, e Aumento Real sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e adota outras providências.

Art. 1º A Revisão Geral Anual de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, é concedida nos termos da Lei Municipal nº 2.325/2013, de 18 de dezembro de 2013, pela aplicação do Índice de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), sobre a Remuneração dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, dos Subsídios dos detentores de mandatos eletivos e Secretários Municipais, e da remuneração dos Aposentados do Poder Executivo Municipal,

Art. 2º Conforme Caput do § 1º, do Art. 38, Seção V, Capítulo IV, da Lei Municipal 2.255/2013 de 15 de março de 2013, fica estendido ao Subsídio dos Conselheiros Tutelares (detentores de mandato eletivo), o mesmo Índice da Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a conceder no mês de janeiro de 2015, um aumento real sobre a remuneração dos cargos de servidores públicos efetivos e comissionados, aposentados, num percentual de 6,35% (seis vírgula cinco por cento).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
19 de Dezembro de 2014 - 63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação**


José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

-Certifico que a presente Lei Complementar foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Rosa Isabel Montagner
Secretária de Administração e Fazenda